



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



## DECRETO MUNICIPAL Nº 034-2020 08 DE ABRIL DE 2020

**“Dispõe sobre prorrogação de prazo estabelecido no Art. 4º. Do Decreto Municipal nº 023 de 18 de março de 2020 sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Wanderley, Estado da Bahia e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE WANDERLEY, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO os termos do recente Decreto editado pelo Estado da Bahia que prorrogou o prazo de suspensão das aulas na rede pública e privada no Estado da Bahia;

### DECRETA:

**Art. 1º.** As aulas na rede de ensino municipal, estadual e particular de Wanderley deverão permanecer suspensas até o dia 01 de maio de 2020, podendo ser prorrogável, conforme comportamento epidemiológico da pandemia.

**Art. 2º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Wanderley-BA, 08 de abril de 2020.

**FERNANDA SILVA SÁ TELES**  
Prefeita de Wanderley